



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

**TRAMITA NA CÂMARA SOB N° 03/13**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS  
PARA O CARGO DE PROFESSOR DO  
ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ALTERANDO A  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°  
004/2010, ANEXO I”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. N° 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, alterando a Lei Complementar nº 004 de 21 de outubro de 2010, Anexo I, 8 (oito) cargos de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária 30 horas/semanais, classificado na Escala de vencimentos da Tabela II, Ref. 1, Nível I, da Lei Complementar nº 005/2011.

**Parágrafo Único** – Os cargos de que tratam este artigo, são de provimento efetivo, Regime Estatutário, na forma prevista na Lei Complementar nº 001 de 12 de Janeiro de 2010 – Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 5 de dezembro de 2013.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

## **Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2013**

Miracatu, 05 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Estamos encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 01/13, que “dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Ensino Fundamental no Quadro do Magistério Municipal”.

O referido Projeto de Lei Complementar criam 08 (oito) cargos de Professor do Ensino Fundamental, no quadro de Pessoal do Magistério Municipal, considerando a necessidade em complementar o quadro de docentes para ocupar as vagas das salas livres para o Ensino Fundamental.

Atenciosamente;

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ FANES DOS SANTOS**  
Câmara Municipal  
Miracatu - SP